



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 565/2007
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 08/11/2007

Ementa: Suplementação - Câmara Municipal

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,


Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar verbas do orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal, atendendo pedido da Mesa Diretora desta edilidade.

A justificativa para tal providência foi apresentada pelo órgão responsável pela gestão de recursos financeiros da edilidade, carecendo adequar-se aos procedimentos da lei 4.320/64 no que se reporta à dinâmica das despesas públicas e ao seu efetivo controle e registro contábil.

A fonte de recurso indicada encontra-se dentro do orçamento da Câmara Municipal, de maneira a não comprometer as metas e programas anteriormente previstos, obedecendo, e todo o caso, os ditames da Lei Complementar 101/2000.

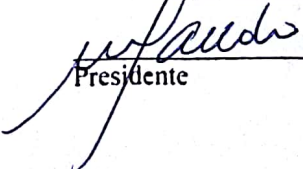
Tendo o pleito partido desta Egrégia Casa, acreditamos que toda a Edilidade tenha conhecimento das necessidades próprias do Poder Legislativo, possa contribuir com a continuidade das nossas atividades, aprovando a presente proposição.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 12 de novembro de 2007


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 109
Em 08/11/2007 15:38
Patricia egemes

PROJETO DE LEI Nº 109 /2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Câmara Municipal no valor de R\$ 114.020,00 (cento e quatorze mil e vinte reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101- CÂMARA MUNICIPAL

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0001.4.004.3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 38.500,00

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.122.0001.4.001.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 67.520,00

Contribuição para Previdência Social

01.271.0001.3.002.3120-13 – Obrigações PatronaisR\$ 8.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 114.020,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0001.4.004.3390-31 – Prem. culturais, art., cient., desportiva e outrasR\$ 10.000,00

01.031.0001.4.004.3390-33 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 19.900,00

01.031.0001.4.004.3390-93 – Indenizações e restituições..... R\$ 60.000,00

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.122.0001.4.001.3120-13 – Obrigações patronais R\$ 24.120,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 114.020,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 12 de Novembro de 2007

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário